



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**Decreto nº 078, de 05 de outubro de 2011.**

**Anula Processo Licitatório nº 10/2011, na  
Modalidade de Carta Convite nº 5/2011, e  
contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, que são os seguintes: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e,

CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado o Processo Licitatório nº 10/2011, na modalidade de Carta Convite nº 5/2011, da Entidade da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), de conformidade com os arts. 41 e 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 05 de outubro de 2011.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal